



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 54/2021

Autoriza a alienação de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante o competente procedimento licitatório, áreas a serem desmembradas da gleba de terra designada como 'Gleba A1-02', pertencente ao patrimônio público, situada no Bairro Buru, descrita e caracterizada na matrícula nº 123.301 do Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Parágrafo único - As áreas referidas no caput deste artigo deverão ser destinadas exclusivamente para a construção de imóveis a serem alienados através de programas habitacionais de interesse social geridos pelo Governo Federal, conforme projetos a serem aprovados pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º - No procedimento licitatório de que trata o art. 1º deverão ser previstas as condições e contrapartidas decorrentes da alienação das áreas públicas, em especial a execução de obras de infraestrutura urbana nas áreas remanescentes do imóvel pertencente ao Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 13 dezembro de 2021,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 54/2021

Indaiatuba, 13 de dezembro de 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 54/2021, que **"Autoriza a alienação de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências"**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei em exame autoriza a alienação, mediante o competente procedimento licitatório, de áreas a serem desmembradas da 'Gleba A1-02', pertencente ao patrimônio público, situada no Bairro Buru, com 265.393,13 m², descrita e caracterizada na matrícula nº 123.301 do Cartório de Registro de Imóveis deste município.


Ressalta-se que as áreas referidas no caput deste artigo deverão ser destinadas exclusivamente para a construção de imóveis a serem alienados através de programas habitacionais de interesse social geridos pelo Governo Federal, conforme projetos a serem aprovados pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

No procedimento licitatório, deverão ser estabelecidas condições e contrapartidas decorrentes da alienação das áreas públicas, especialmente a execução de obras de infraestrutura urbana nas áreas que remanescerão pertencendo ao Município.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO


EXMO. SR.
JORGE LUIZ LEPINSKI
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP